



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NA TRILHA DA CONSTRUÇÃO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.048055/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: DE RIBAMAR Número: 20
Bairro: FORQUILHA Município: SAO LUIS UF: MA CEP:65054-005
CNPJ/MF nº: 06.944.437/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Santa Inês/MA São Luís/MA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/03/2026 a 30/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/03/2026 a 29/06/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial denominada "**NA TRILHA DA CONSTRUÇÃO**" é realizada pela empresa **ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, sendo destinada exclusivamente aos clientes das lojas participantes localizadas nas cidades de São Luís/MA e Santa Inês/MA, aberta a pessoas físicas e jurídicas regularmente inscritas no CPF ou CNPJ, residentes e domiciliadas em território nacional.

6.2. Para participar, os interessados deverão ler e aceitar integralmente os termos deste regulamento, estando cientes de que, ao realizarem o cadastro e/ou imprimirem seus cupons, aderem automaticamente a todas as condições aqui estabelecidas.

6.3. Não poderão participar desta promoção:

- Pessoas físicas ou jurídicas com CPF ou CNPJ inválido, suspenso, cancelado ou que não atendam às condições neste regulamento;
- Membros do corpo diretivo, administradores e funcionários da **ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**;
- Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na organização, auditoria, divulgação ou execução desta promoção.

6.4. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.4.1. Para participar, o interessado deverá realizar cadastro único, caso não possua, no ato da primeira compra durante o período promocional, junto à equipe de vendas da loja, informando obrigatoriamente os seguintes dados:

- Nome/Razão Social
- CPF ou CNPJ
- Endereço completo
- Cidade e Estado
- CEP
- Telefone;
- E-mail

O participante deverá manifestar ciência e concordância com o presente regulamento.

6.4.2. Após a realização do cadastro, o participante que efetuar compras no período de 04/03/2026 a 29/06/2026 fará jus ao recebimento de cupons, conforme as regras abaixo:

1. **REGRA GERAL (Cupons Simples)** - Será concedido 01 (um) cupom a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras, considerando-se os seus múltiplos, com base no valor total da nota.
2. **Cupons em Triplo (Marcas Participantes)** - Nas compras que contenham produtos exclusivamente das marcas participantes abaixo relacionadas, o participante fará jus ao recebimento de: 03 (três) cupons a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) e seus múltiplos, incidindo exclusivamente sobre o valor correspondente aos produtos dessas marcas constantes na nota fiscal.

Marcas participantes:

- ITAQUI
- SINOBRAS
- IMBRALIT
- SHERWIN WILLIAMS
- CORRPLASTIK

- TYROLIT
- TRAMONTINA
- KNAUF
- EPLAST
- SUPERMASSA
- MORLAN
- MAGMA
- PADO
- AÇO CEARENSE
- BLACK & DECKER
- STANLEY
- DEWALT

3. CUPOM EXTRA POR MARCA PARTICIPANTE - Nas compras realizadas em uma única nota fiscal, cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o participante fará jus ao recebimento de: 01 (um) cupom adicional para cada marca participante adquirida na mesma nota fiscal, independentemente da quantidade de produtos da respectiva marca.

6.4.3. REGRAS ESPECÍFICAS:

- O valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) deverá ser atingido em uma única nota fiscal, não sendo permitida a soma de notas distintas.
- O cupom adicional por marca participante não substitui os cupons previstos na Regra Geral ou na regra de Cupons em Triplo.
- Os benefícios poderão ser cumulativos, desde que todas as condições previstas neste regulamento sejam integralmente atendidas.
- Para fins de cálculo dos cupons triplo, será considerado exclusivamente o valor dos produtos das marcas participantes, desconsiderando-se os demais itens da nota fiscal.

6.4.4. Eventual saldo remanescente inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) será desconsiderado, não podendo ser acumulado com outras compras para fins de obtenção de cupons. Notas fiscais ou cupons fiscais com valor inferior a R\$ 500,00 não serão acumulados.

6.4.5. Nos termos do Art. 10 do Decreto 70.951/1972, não serão válidas para fins de participação as compras relativas a: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor superior a 13°GL, fumo e seus derivados.

6.4.6. O sorteio será realizado na ordem estabelecida no quadro de prêmios, e os ganhadores não poderão se repetir. Caso um participante sorteado para um dos prêmios seja sorteado novamente no prêmio seguinte, ele passará a ter direito apenas ao prêmio de maior valor. O prêmio de menor valor será sorteado novamente para um novo participante, garantindo que os 10 prêmios sejam destinados a 10 ganhadores distintos.

6.5. IMPRESSÃO DOS CUPONS

6.5.1. Para impressão dos cupons, o participante deverá dirigir-se a um dos terminais de autoatendimento disponíveis nas lojas da **ROQUE**, informar seu CPF ou CNPJ e responder corretamente à pergunta promocional: “**Qual a empresa de MATCON ESTRUTURAL que realiza a TRILHA DA CONSTRUÇÃO e sorteia 10 grandes prêmios?**”.

6.5.2. A impressão dos cupons poderá ser realizada no período de 04/03/2026 a 29/06/2026, até às 18h, horário em que o sistema será automaticamente encerrado.

6.5.3. Cada participante poderá imprimir cupons exclusivamente vinculados ao seu próprio CPF ou CNPJ.

6.6. Os cupons impressos deverão ser depositados nas urnas disponíveis nas lojas da **ROQUE** até às 18h do dia 29/06/2026.

6.7. Após esse horário, as urnas serão lacradas e enviadas ao local do sorteio, na unidade **ROQUE FORQUILHA**, localizada na Estrada de Ribamar, nº 20, Forquilha, São Luís/MA, onde os lacres serão abertos e todos os cupons serão colocados em um único recipiente 30 minutos antes do sorteio, que ocorrerá no dia 30/06/2026, às 12h, na presença de clientes, colaboradores e diretores da empresa, com livre e gratuito acesso aos interessados em assistir à apuração.

6.8. O contemplado será anunciado de viva voz no momento da apuração.

6.9. O regulamento completo da promoção estará disponível ao público nas lojas da **ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, em local de fácil acesso, e no site: www.roquebr.com.

6.10. LOJAS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

- **ROQUE FORQUILHA** - CNPJ: 06.944.437/0001-60 – Estrada de Ribamar, nº 20 - Forquilha, São Luís - MA;
- **ROQUE ANGELIM** - CNPJ: 06.944.437/0005-93 – Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 1.100 - Angelim, São Luís - MA;
- **ROQUE SANTA INÊS** - CNPJ: 06.944.437/0004-02 – Rodovia BR-316 - São Cristóvão, Santa Inês - MA.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a empresa de MATCON ESTRUTURAL que realiza a TRILHA DA CONSTRUÇÃO e sorteia 10 grandes prêmios?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/06/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/03/2026 08:00 a 29/06/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: ESTRADA DE RIBAMAR NÚMERO: 20 BAIRRO: FORQUILHA

MUNICÍPIO: São Luís UF: MA CEP: 65054-005

LOCAL DA APURAÇÃO: nas dependências da unidade do ROQUE FORQUILHA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	BICICLETA 29 ALUM GTI ROMA TAM-17 F/D/M 21V PRATA/PRETA	1.100,00	1.100,00	1
1	BICICLETA 29 ALUM GTI ROMA TAM-17 F/D/M 21V PRATA/PRETA SAMSUNG WATCH 5 44MM	1.100,00	1.100,00	2
1	BICICLETA 29 ALUM GTI ROMA TAM-17 F/D/M 21V PRATA/PRETA	1.100,00	1.100,00	3
1	BICICLETA 29 ALUM GTI ROMA TAM-17 F/D/M 21V PRATA/PRETA	1.100,00	1.100,00	4
1	BICICLETA 29 ALUM GTI ROMA TAM-17 F/D/M 21V PRATA/PRETA	1.100,00	1.100,00	5
1	BICICLETA 29 ALUM GTI ROMA TAM-17 F/D/M 21V PRATA/PRETA	1.100,00	1.100,00	6
1	MOTO HONDA POP 110 ES 0 KM 2026	14.750,00	14.750,00	7
1	MOTO HONDA BIZ 125 ES 0 KM 2026	15.999,00	15.999,00	8
1	MOTO HONDA CG 160 TITAN 0 KM 2026	24.300,00	24.300,00	9
1	MOTO HONDA NXR 160 BROS CBS 0 KM 2026	26.900,00	26.900,00	10

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	88.549,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. Após o encerramento do período de participação, na data e horário previamente divulgados, as urnas serão devidamente lacradas e encaminhadas ao local da apuração, sendo abertas somente no momento da realização do sorteio, na presença do público interessado.

10.1.1. Todos os cupons depositados nas urnas das lojas participantes serão reunidos em um único recipiente, promovendo-se a mistura manual para assegurar a aleatoriedade.

10.1.2. A retirada dos cupons será realizada de forma manual e aleatória, por pessoa presente no local, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, até que seja encontrado 01 (um) cupom devidamente legível, preenchido corretamente com os dados exigidos e em conformidade com as regras deste regulamento.

10.1.3. Cada cupom sorteado será conferido imediatamente, verificando-se: legibilidade; correto preenchimento; resposta correta à pergunta promocional; e atendimento às regras do regulamento.

10.2. CUPONS SUPLENTE

10.2.1. Serão retirados 05 (cinco) cupons suplentes, que permanecerão acondicionados em envelope lacrado e rubricado pelos presentes.

10.2.2. Os cupons suplentes serão utilizados, obedecendo à ordem de retirada, exclusivamente nas hipóteses de desclassificação do cupom inicialmente sorteado.

10.2.3. Caso não haja necessidade de utilização, os cupons suplentes serão descartados ao final do prazo legal de validação.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Não poderão participar:

- Pessoas físicas ou jurídicas sem CPF/CNPJ inválido ou que não atendam às condições deste regulamento;
- Funcionários, diretores ou administradores da **ROQUE**;
- Pessoas envolvidas na organização da promoção.

11.2. O participante poderá, ainda, ser desclassificado nas seguintes hipóteses:

- Prática, tentativa ou indício de fraude;
- Apresentação de cupons ilegíveis, rasurados, danificados ou preenchidos incorretamente;
- Prestação de informações cadastrais inconsistentes, incorretas ou inverídicas;
- Não apresentação dos documentos exigidos no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas do contato efetivo realizado pela mandatária;
- Recusa em assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio;
- Recusa em autorizar, de forma gratuita, o uso de sua imagem, nome e voz para fins de divulgação da promoção, nos termos da legislação aplicável.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. A divulgação da promoção, bem como do contemplado, serão divulgados na mídia em geral, como Rádio, mídia social como Facebook, Instagram (@roquematcon) e no site www.roquebr.com, sendo que o contemplado será comunicado sob a contemplação até o prazo máximo de 10 dias, através de telefone ou e-mail registrado no cadastro.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apuração, na unidade da **ROQUE FORQUILHA**, sem qualquer ônus ao contemplado.

13.2. As motos serão entregues livres de IPVA, licenciamentos, emplacements e despesas com despachante.

13.3. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, o prêmio será entregue em nome do menor, mediante representação legal.

13.4. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, apresentar cópia de um documento oficial com foto, CPF/CNPJ, contrato social ou certificado de microempreendedor, à promotora, para que, possam receber o prêmio.

13.5. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro.

13.6. Eventuais vícios ou defeitos deverão ser tratados diretamente com o fabricante, conforme legislação consumerista.

13.7. Em caso de falecimento do contemplado antes da entrega, o prêmio será entregue ao espólio, mediante apresentação de inventariante e alvará judicial, no prazo de até 180 dias.

13.8. A promotora não será responsável por impedimentos decorrentes de procedimentos do inventário.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O uso de nome, imagem e voz dos contemplados poderá ocorrer pelo prazo de 01 (um) ano após o encerramento da promoção, sem ônus.

14.2. O depósito do cupom na urna implica aceitação integral do regulamento.

14.3. A promotora declara estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.4. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para execução da promoção.

14.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SEAE/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do sistema nacional de Defesa do consumidor.

14.6. Os órgãos de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas, sendo que o consumidor deverá efetuar qualquer reclamação ao PROCON de cada localidade do participante.

14.7. Fica eleito o foro do domicílio do participante para dirimir eventuais controvérsias.

14.8. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41 /08).

14.9. O número do Certificado de Autorização SPA/ME constará, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo

de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/02/2026 às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DNC.WVK.UDK